



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 430, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento dos projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.240.186/0001-00, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.12.2008.

ANEXO I

Projeto	Instalação de Transmissão de Energia Elétrica relativas às Linhas de Transmissão Tucuruí - Xingu e Xingu - Jurupari e Subestações Xingu e Jurupari, compostas por: I - Linha de Transmissão Tucuruí - Xingu, Circuito Duplo, em 500 kV, e Subestação Xingu; e II - Linha de Transmissão Xingu - Jurupari, Circuito Duplo, em 500 kV, e Subestação Jurupari, em 500/230 kV.
Tipo	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Decreto s/nº, de 8 outubro de 2008, e Contrato de Concessão nº-008/2008, de 16 de outubro de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Linhas de Xingu Transmissora de Energia Ltda.
CNPJ	10.240.186/0001-00.
Localização	Estado do Pará.
Enquadramento	Art. 3º, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003352/2003-00 e MME nº 48000.002376/2008-41.